



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3/2016-004SEMOB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II

DIA: 21 de Setembro de 2016

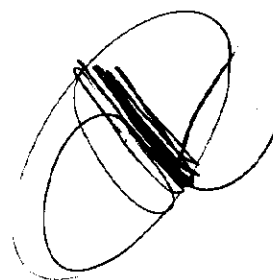
HORÁRIO: 10:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

- Anexo I - Planilha de Formação de Preços.
- Anexo II - Projeto Básico composto por:
 - Anexo II.A - Memorial Descritivo;
 - Anexo II.B - Quadro de Quantidades e Preços orçados.
 - Anexo II.C - Composição Analítica de Preço Unitário
 - Anexo II.D - Cronograma Físico
 - Anexo II.E - Cronograma Financeiro
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV - Modelos de Declarações
 - Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor
 - Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
 - Anexo IV.C - Modelo de Declaração de Visita Técnica emitida pela licitante.
- Anexo V - Modelo de Credenciamento.
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e Encarte da Minuta da ARP
- Anexo VII - Minuta do Contrato.
- Anexo VIII - Modelos dos quadros integrantes da planilha de formação de preços pela licitante.
- Anexo IX - Indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

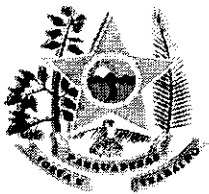


2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 10:00hs do dia 21 de Setembro de 2016, na sala da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, dos valores na proporção da respectiva participação.

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016.

4.6.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.6.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.6.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.6.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II – Modelo “b”) que consta dos ANEXOS deste Edital e o Balanço Patrimonial conforme o disposto no item 8.1.2.6 do Edital, da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

4.6.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.6.5. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.6.6. O disposto no item 4.6.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.6.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.6.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item 5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1. Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

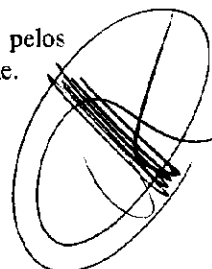
7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

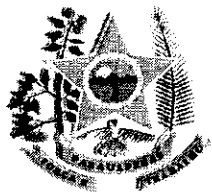
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

7.1.5 - A proposta comercial, composição dos custos unitários, composição dos encargos sociais, composição do BDI e Cronogramas Físico e Financeiro nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução nº 282/1983 - CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro Responsável Técnico da empresa, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.2.6 - A licitante deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

8.1.3.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

8.1.3.2. Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.4. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA exigido no item 8.1.3.1, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

8.1.3.5. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.3.6 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.4.2 - Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerado os seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.5	Sarjeta em concreto simples	1.500,00m³
1.7	Tapa buracos em concreto betuminoso usinado e quente, faixa C, cap. - 50/70	24.250,00,88 t
1.9	Pintura de ligação	200.000,00m²

b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

b.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

b.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

b.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

c) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.1.5 - Documentação Relativa à Qualificação - Operacional

8.1.5.1 - Será (ão) exigido(s) atestado(s) (ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

SÚMULA Nº 263/2011- Fundamento Legal - Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30. Precedentes: Acórdão 0165/2009 - Plenário - Sessão de 11/02/2009 - Ata nº 06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009. Acórdão 1908/2008 - Plenário - Sessão de 03/09/2008 - Ata nº 35/2008, Proc. 011.204/2008 - 4, in DOU de 05/09/2008. Acórdão 1417/2008 - Plenário - Sessão de 23/07/2008 - Ata nº 29/2008, Proc. 007.535/2005 - 6, in DOU de 25/07/2008. Acórdão 597/2008 - Plenário - Sessão de 09/04/2008 - Ata nº 11/2008, Proc. 021.103/2005 - 0, in DOU de 14/04/2008. Acórdão 2640/2007 - Plenário - Sessão de 05/12/2007 - Ata nº 51/2007, Proc. 015.865/2007 - 2, in DOU de 11/12/2007. Acórdão 1771/2007 - Plenário - Sessão de 29/08/2007 - Ata nº 36/2007, Proc. 004.719/2007 - 6, in DOU de 31/08/2007. Acórdão 1617/2007 - 1ª Câmara - Sessão de 06/06/2007 - Ata nº 17/2007, Proc. 004.883/2005 - 6, in DOU de 11/06/2007. Acórdão 1891/2006 - Plenário - Sessão de 11/10/2006 - Ata nº 41/2006, Proc. 005.612/2006 - 6, in DOU de 16/10/2006. Acórdão 0649/2006 - 2ª Câmara - Sessão de 21/03/2006 - Ata nº 08/2006, Proc. 011.199/2004 - 0, in DOU de 27/03/2006. Acórdão 0657/2004 - Plenário - Sessão de 26/05/2004 - Ata nº 17/2004, Proc. 006.565/2002 - 6, in DOU de 09/06/2004.

a) Para efeitos da comprovação - **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, que são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.5	Sarjeta em concreto simples	1.500,00m³
1.7	Tapa buracos em concreto betuminoso usinado e quente, faixa C, cap. - 50/70	24.250,00,88 t
1.9	Pintura de ligação	200.000,00m²

8.1.5.2 - Apresentar atestado de qualificação emitido por entidade certificadora de terceira parte, conforme critérios estabelecidos no Regimento do Sistema de Avaliação de Conformidade de Empresas de Serviços e Obras de Construção Civil - SIAC - do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H. O atestado de qualificação mínima exigida é o nível "A" na área de execução de obras viárias.

8.1.5.3 - Apresentar declaração formal de que a licitante dispõe de usina de asfalto para a aplicação das misturas betuminosas usinadas à quente, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à execução dos serviços, no período de vigência do contrato.

8.1.5.4 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos ou declaração formal da licitante de acordo com o Anexo IV.C deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.1.6 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.6.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.7 - Certidão simplificada e específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;

8.2 - Da visita aos locais de execução dos serviços e das informações técnicas

8.2.1 - Os licitantes deverão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um de seu (s) representante (s) legal (is) ou de profissional indicado por ela, mediante declaração, que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado. A visita poderá ser acompanhada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS ou ser realizada pela própria licitante.

8.2.1.1 - O representante legal da licitante que deseja realizar a visita juntamente com o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS deverá contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS pelos telefones (94) 3327-7420/ 3356-3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado.

8.2.1.1.1 - No dia da visita, a licitante, através de responsável legal, deverá apresentar documento credencial, conforme condição 05 deste Edital, e cópia da cédula de identidade.

8.2.1.2 - A licitante que realizar visita técnica por conta própria deverá apresentar declaração formal, conforme descrito no item 8.1.4.3 deste Edital, que deverá constar no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, assinada pelo representante (s) legal (is), emitida de acordo com o Anexo IV.C deste Edital. A licitante fica, desde já, ciente que é totalmente responsável por este ato e não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

8.3 - OBSERVAÇÕES

8.3.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.3.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.3.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.3.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.3.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6.2 - Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos tenham prazo de validade indeterminado.

- a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.3.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.3.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.3.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.3.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.3.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2 - A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.2 - Quadro PO - II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI): No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS no Anexo II.E - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. O limite máximo aceito pela PMP é de 28%.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente e considerando-se os percentuais demonstrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS no Anexo II.D - Planilha de Encargos Sociais (Horista) Convencional.

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens e subitens, de acordo com o Anexo II.C - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários Orçados deste Edital.

9.1.2.5 - Quadro PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

9.1.2.6 - Quadro PO - VI (CRONOGRAMA FINANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos na condição 25 deste Edital.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS que constam dos Anexos II.A e II.B são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.3.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.4 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) A licitante deverá identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos do item 4.6, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

d.1. não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.5 - No Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01- HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços; ou

II. Valor orçado para a execução dos serviços é de R\$ 34.350.648,30 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e trinta centavos).

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Anexo II.B - Quadro de itens e quantidades orçados.

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.2.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 15% (quinze por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo XIX), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.4.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.4.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17. DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

17.1.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.1.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.1.1.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

17.1.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o licitante vencedora; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

17.1.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.1.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

17.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

17.1.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

17.1.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

17.1.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.7. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do correspondente contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.4. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

18.6. Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

18.7. A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

19.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

19.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

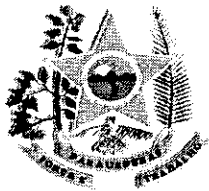
23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Devolução de garantia;

23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

23.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016.

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste Edital.

25.2 - A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

25.3 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de PARAUAPEBAS, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

25.3.1 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias, imediatamente contados a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

25.3.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

25.4 - O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da sua entrega a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.2 - Deverão ser observadas, pela contratada, as demais condições relacionadas ao recebimento do objeto no Anexo VI - Minuta de Contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

27.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

27.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

28.1 - Caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a obediência às obrigações:

28.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

28.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

28.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

28.1.1.3. Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

28.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

28.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

28.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

28.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

28.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

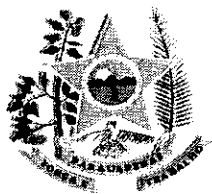
28.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

28.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

28.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

28.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

28.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



28.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

28.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

28.1.14. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

28.2 - Caberá à CONTRATADA:

28.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

28.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

28.2.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

28.2.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

28.2.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

28.2.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

28.2.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

28.2.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

28.2.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

28.2.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

28.2.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

28.2.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

28.2.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

28.2.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todos os veículos e ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

28.2.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

28.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

28.2.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



28.2.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

28.2.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

28.2.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

28.2.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

28.3 – Outas obrigações discriminadas nos anexos ao Edital nº 3/2016-004SEMOB

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

29.1.1 - No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

29.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

29.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

29.2.1 - No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

29.2.2 - O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

29.2.2.1. Registro da obra no CREA/PA;

29.2.2.2. Matrícula da obra no INSS; e

29.2.2.3. Relação dos Empregados - RE.

29.2.3 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

29.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

29.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

29.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

29.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

29.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

30. DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

31.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

31.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

31.3 - As situações descritas nas condições 29.1 e 29.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

31.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

31.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

31.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

31.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

31.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

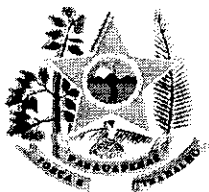
31.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

31.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



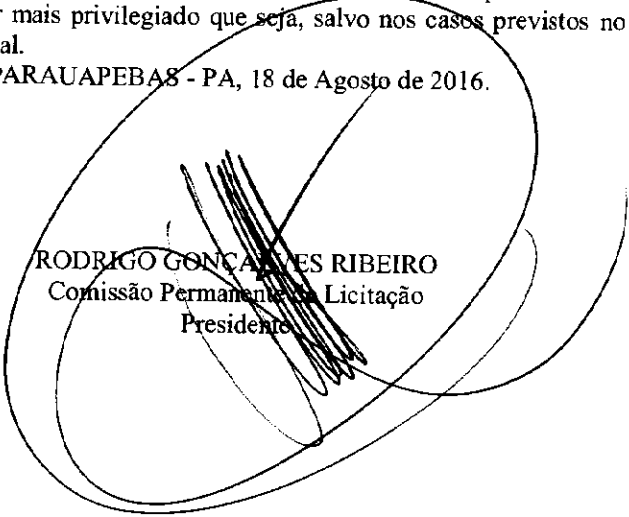
31.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

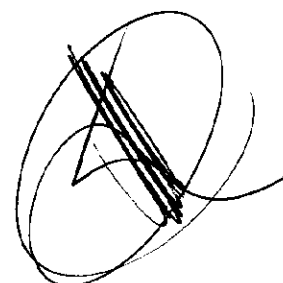
31.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

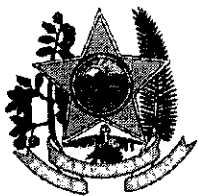
32. DO FORO

32.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Agosto de 2016.


RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente





Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
140942	SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM USINA, COMPAC. 100% PROCT <i>SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO.</i>	16.000,0000	METRO		
140943	SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 6%, MISTURA EM PISTA, COMPAC.100% PROC <i>SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM PISTA, COMPAC. 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO</i>	2.000,0000	METRO		
9224	SERVIÇOS DIVERSOS: Reforço do subleito <i>Reforço do subleito</i>	12.000,0000	METRO		
140944	SERVIÇOS DIVERSOS: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE <i>SERVIÇOS DIVERSOS: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR</i>	10.000,0000	METRO		
140945	SERVIÇOS DIVERSOS: SARJETA EM CONCRETO SIMPLES	3.000,0000	METRO		
140946	SERVIÇOS DIVERSOS: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA <i>SERVIÇOS DIVERSOS: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30 cm (COMPROMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.</i>	12.000,0000	METRO		
9947	SERVIÇOS DIVERSOS: TAPA BURACOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE, FAIXA C <i>SERVIÇOS DIVERSOS: TAPA BURACOS EM CONCRETO</i>	48.500,0000	TONELADA		
064580	SERVIÇOS DIVERSOS: PINTURA DE LIGAÇÃO <i>Pintura de ligação</i>	400.000,0000	METRO		
140948	SERVIÇOS DIVERSOS: CONCRETO CICLOPICO FCK=10mpa 30% PEDRA DE MÃO, INC. LANÇAMENT <i>SERVIÇOS DIVERSOS: CONCRETO CICLOPICO FCK=10mpa 30% PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO</i>	30,0000	METRO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

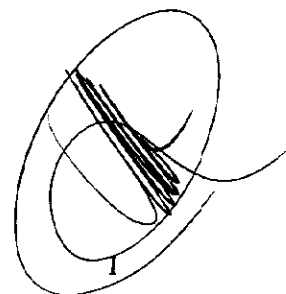
**Secretaria Municipal
de Obras**

Coordenadoria de Projetos e Orçamentos



Anexo II.a
Memorial Descritivo

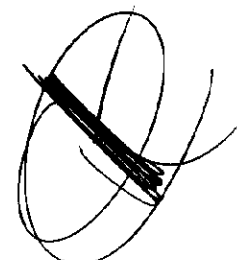
**SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E
AVENIDAS DO MUNICÍPIO**





Sumário

1. Disposições Gerais	3
1.1 Identificação da obra	6
1.2 Referências	6
1.3 Condições específicas	7
Veículos	7
Equipamentos e ferramental produtivo	7
Recuperação de base estabilizada granulometricamente	10
Base de solo cimento	10
Reforço do Subleito	15
Demolição de pavimento	15
Sarjeta	16
Meio-fio	17
Imprimação	18
Concreto Ciclópico	19
Para pintura de ligação	20
Para revestimento	21
Para auxiliar a operação	22
1.4 Recomendações técnicas gerais	23
2. Disposições Finais	26





1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

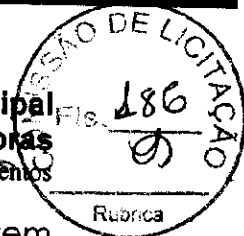
A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.



O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

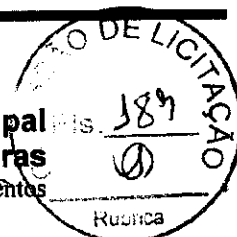
Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.



A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.



1.1 Identificação da obra

Os serviços de tapa buraco serão executados nas ruas do município de Parauapebas-PA, nos locais identificados e designados pela fiscalização.

1.2 Referências

- Resolução CNP –Companhia Nacional do Petróleo, 01/92, de 14/02/92, classifica a viscosidade
- DNIT 031/2006 – ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço –
- DNIT 141/2010 – ES - Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço.
- DNIT 143/2010 – ES – Pavimentação – Base solo cimento – Especificação de serviço
- DNIT 138/2010 – ES - Pavimentação – Reforço do subleito - Especificação de serviço
- DNIT 085/2006 – ES - Demolição e remoção de pavimentos: asfáltico ou concreto – Especificação de serviço
- DNIT 018/2004 – ES – Drenagem – sarjetas e Valetas – Especificação de serviço
- DNIT 020/2006 – ES - Drenagem - Meios-fios e guias - Especificação de serviço
- DNIT 306/2009 – ES - Pavimentos flexíveis – Imprimação - Especificação de serviço



1.3 Condições específicas

1.3.1 Veículos, Equipamentos e ferramental

Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização, sem o que não é dada a autorização para o início dos trabalhos.

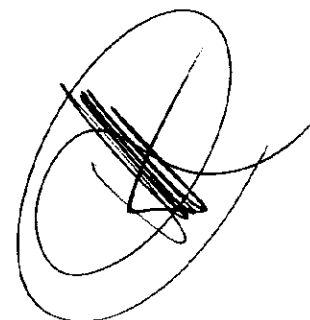
Veículos

Um caminhão basculante com capacidade para transportar desde as usinas produtoras até as frentes de trabalho, na faixa de 7 a 13 toneladas de CBUQ ou PMF, é fundamental ao longo de toda uma operação. O caminhão deve ter acondicionado um tambor de 200 litros (mínimo) para emulsão asfáltica (RR-1C), um tambor de 100 litros (mínimo) de água e outros recipientes adequados para conter até 20 (vinte) litros de combustível para o compactador e compressor (se necessário), e 5 (cinco) litros de óleo diesel para limpeza. Além dos materiais supracitados, o caminhão deve transportar toda a Equipe de Trabalho (normalmente 1 encarregado e 5 serventes), os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPI's). Um caminhão auxiliar poderá ser necessário quando na operação for utilizado: martetele pneumático e/ou serra clipper / compressor, rolo compactador CC800, ou equivalente, materiais para recuperação do subleito e/ ou sub-base e/ ou base: canga de minério, bica corrida, resíduo sólido da construção civil (RSCC), fresado de CBUQ.

Equipamentos e ferramental produtivo

Para toda e qualquer operação, são indispensáveis:

- Chibancas;
- Picaretas;



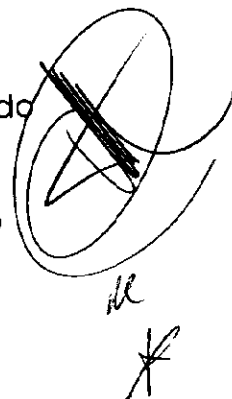
Handwritten signature

- Vassouras;
- Pás;
- Enxadas;
- Carrinhos de mão;
- Rastelos;
- Baldes;
- Regadores;
- Termômetros de haste;
- Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente
- Equipamentos utilizados na execução do reparo superficial manual:
- Serra corte concreto/asfalto
- e demais ferramentas manuais

Eventualmente, para algumas operações de reparo superficial mecânico, são necessários:

- Serra corte concreto/asfalto
- compressor de ar
- martelinhos pneumáticos
- fresadora a frio (opcional)
- Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente
- rolo de pneus autopropelido
- caminhão basculante
- ferramentas manuais
- O Rolo Compactador deve ter um peso máximo de 2.000Kg, uma frequência de vibração aproximadamente 2.000 VPM e aplicar uma força centrífuga superior a 2.000Kg.

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização. Os serviços deverão ser supervisionados pelos Gerentes de Manutenção das Secretarias Regionais.





Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI)

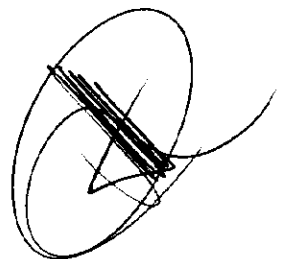
Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo de 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo de 8 (oito) com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC. Nas placas é fundamental a identificação conforme diretrizes fornecidas pela Assessoria de Comunicação da PBH.

Também as placas e os cones precisam estar em "bom" estado de conservação e em quantidades suficientes para, a execução do trabalho.". A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação, sob a supervisão dos Fiscais da PMP.

A "Operação Tapa Buracos" é executada, normalmente, por 6 (seis) trabalhadores, incluindo o Encarregado da Equipe. É fundamental que todos executem todas as tarefas executivas conforme uma das seqüências de procedimentos executivos constantes do Capítulo III, deste Manual. Até mesmo o Encarregado necessitará, às vezes, ensinar as tarefas a um novato, assumir pessoalmente alguma tarefa nos momentos de acúmulo dos serviços ou até mesmo quando da necessidade de concluí-los mais cedo, etc.

Assim sendo, todos eles devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

- Uniforme completo
- Botina
- Óculos
- Luvas de raspa
- Protetor auricular





- Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação em cada Gerência Regional de Manutenção. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.

1.3.2 Materials e Serviços Aplicáveis

Recuperação de base estabilizada granulometricamente

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Base de solo cimento

A mistura de solo-cimento deve ser preparada em centrais de mistura, empregando-se materiais de ocorrências, objetivando as vantagens técnicas e econômicas na dosagem e a homogeneização da mistura solo, cimento e água;

Todas as operações necessárias ao preparo da mistura final devem ser realizadas na central, restando apenas o transporte da mistura, já pronta, para a pista, onde deve ser espalhada com as devidas precauções e de modo que, após a compactação, apresente espessura, greide longitudinal e seção transversal do projeto. A mistura do solo na central deve sofrer um processo de pulverização. Ao final deste processo deve ser exigido que, no mínimo, 80% em peso do

material esteja reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm (peneira nº 4).

O transporte da mistura pronta deve ser feito em caminhões basculantes ou outro veículo apropriado, tomando-se precaução para que não haja perda de umidade;

O tempo decorrido entre a mistura pronta na central e o início da compactação não deve ser superior a 1 hora, a menos que, a critério do projeto, comprovado por ensaios, seja verificada a inexistência de inconveniente na adoção de tempo maior;

O trecho, para receber a mistura de solo-cimento, deve estar preparado no que se refere à drenagem, nivelamento e seção transversal fixados no projeto;

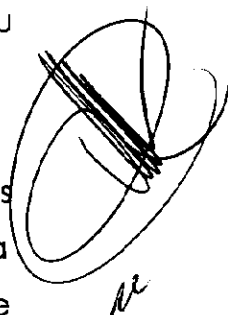
O equipamento de compactação deve ter dimensões, forma e peso adequados, para obtenção da massa específica aparente máxima prevista para a mistura. O andamento das operações deve ser estabelecido, de modo que a faixa em execução seja uniformemente compactada em toda a sua largura;

A compactação de solos arenosos ou pouco argilosos deve ser feita, de preferência, com o emprego de rolos pneumáticos que assegurem a obtenção da massa específica aparente seca máxima indicada, em toda a espessura da camada compactada;

A compactação de solos arenosos ou pouco argilosos pode, também, ser feita com o emprego de rolos lisos;

A operação de compactação deve ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos ou lisos, seja a maior possível, nunca menor que 10 cm, após compactação;

Durante as operações finais de compactação devem ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, ou ligeiramente acima, sendo permitidas adições de





água, se preciso for, e nova homogeneização com equipamento adequado deve ser realizada;

Antes da fase final de compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficial, deve ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejados, com o emprego de equipamento adequado;

Após a conclusão da compactação, deve ser feito o acerto final da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências, com o emprego da motoniveladora. Não deve ser permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base deve ser comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas;

O grau de compactação deve ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 216/94;

A mistura de solo-cimento deve apresentar o valor mínimo de 21 kg/cm², ou 2,1 MPa para a resistência à compressão aos 7 (sete) dias (DNER-ME 201/94), em corpos-de-prova moldados segundo o prescrito no método DNERME 202/94. O valor da resistência à compressão referido é um valor mínimo, devendo ser obtido, na dosagem, um valor médio que conduza àquele resultado durante a fase de execução, tendo em vista a dispersão encontrada;

Todo trecho, logo após a sua execução, de acordo com esta Norma, deve ser submetido a um processo de cura, devendo para este fim ser protegido contra a perda rápida de umidade durante período de, pelo menos, sete dias, pela aplicação de camada de solo, de capim, ou de outro material, conforme indicado no projeto;

A cobertura deve ser aplicada o mais cedo possível, após a conclusão da base. A base deve ser mantida úmida até a colocação da cobertura. O solo e o capim devem ser mantidos constantemente molhados;



Todo trecho acabado, que venha a ser transitado por equipamento destinado à construção de trechos adjacentes, deve ser continuamente recoberto com, pelo menos, quinze centímetros de solo, de modo a impedir qualquer estrago na superfície concluída; No caso de proteção à cura com o emprego de material asfáltico, este deve ser usado de acordo com a DNIT xxx/2010 – ES: Pavimentos asfálticos – Imprimação com ligante asfáltico convencional ou DNIT XXX/2010-ES: Pavimentos asfálticos – Pintura de ligação, conforme o tipo do material;

A pintura de proteção só pode ser usada como pintura de ligação (tack-coat) se, por ocasião da aplicação do revestimento asfáltico, houver condições de cumprir os requisitos necessários, e livre de pó ou material estranho;

Não deve ser permitido o tráfego de maquinaria pesada sobre os trechos recém-terminados, devendo ser excluídos os veículos de rodas pneumáticas para transporte de água ou cimento, e outros, cujo tráfego pode ser permitido desde que a superfície tenha endurecido suficientemente, de modo a evitar estragos, e nela tenha sido feita a proteção a que se refere a alínea "r", desta subseção.

Os trechos terminados podem ser abertos ao tráfego, transcorrido o período de sete dias de cura, e uma vez verificado que a superfície endureceu suficientemente.

Mistura na pista

Quando, excepcionalmente, for utilizado o material do próprio subleito ou material importado espalhado no subleito, com mistura na pista, devem ser obedecidas as fases de execução seguintes:

Preparo da faixa

- Antes de iniciar o preparo da faixa, a drenagem deve estar concluída;
- A faixa deve estar nivelada e preparada, de modo a atender ao projeto;



– Todo material impróprio deve ser removido ou substituído, de acordo com o projeto.

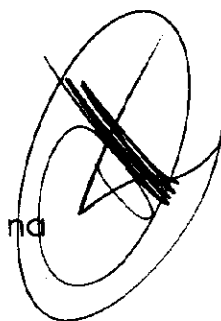
Pulverização e homogeneização do solo No processo de pulverização e homogeneização deve ser exigido que, no mínimo, 80% em peso do material miúdo seja reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8 mm (peneira nº 4).

Distribuição de cimento Regularizado o solo pulverizado, de modo a apresentar aproximadamente a seção transversal projetada, o cimento Portland, nas quantidades especificadas, deve ser distribuído uniformemente na superfície. Essa operação pode ser realizada pela distribuição dos sacos transversal e longitudinalmente, assegurando posterior espalhamento uniforme do cimento na superfície do solo, na área correspondente a cada subtrecho, ou a granel, por processo mecânico. Nenhum equipamento, exceto o usado para o espalhamento e mistura, pode trafegar sobre o cimento espalhado antes de ser misturado ao solo. Imediatamente após a distribuição, o cimento deve ser misturado com o solo pulverizado, em toda a espessura da camada. A mistura deve ser repetida continuamente pelo tempo necessário para assegurar completa, uniforme e íntima mistura do solo com o cimento, até que seja conseguida tonalidade uniforme em toda a espessura

Em seguida, a mistura deve ser nivelada, obedecendo aproximadamente ao greide e à seção transversal do projeto.

Umedecimento

– A adição de água deve ser feita progressivamente, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade do solo aumente mais de 2%. A cada aplicação de água, deve-se proceder à operação de revolvimento, para evitar acúmulo na superfície;



12

*



- Esta operação deve ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deve estar terminada, no máximo, dentro de três horas;
- Terminada a incorporação de água, pode ser tolerada na mistura a umidade compreendida entre 0,9 a 1,1 vezes a determinada para o trecho, no ensaio de compactação.

Reforço do Subleito

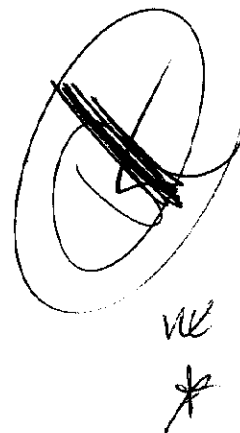
A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

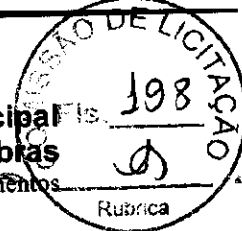
Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço deve ser de 10 cm, após a compactação.

Demolição de pavimento

A demolição e a reconstituição do pavimento devem passar pelas seguintes etapas:

- inspecionar o pavimento e a laje estrutural para localizar as eventuais anomalias nesta última;
- verificar conveniência do alargamento de pista e da substituição dos guarda-rodas por barreiras New Jersey; neste caso, o pavimento de concreto será uma sobre-laje armada;
- instalar e garantir a manutenção da sinalização;
- desviar o tráfego para meia pista;

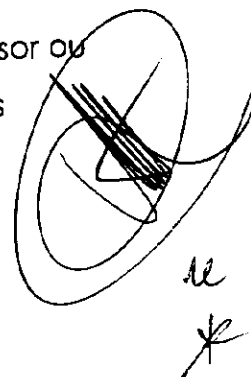


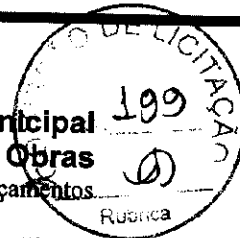


- dependendo do equipamento de demolição a ser utilizado, delimitar a demolição em trechos definidos por juntas serradas com altura igual a do pavimento;
- efetuar a demolição integral do pavimento e tratar as anomalias da laje estrutural;
- g) remover o pavimento demolido para locais previamente determinados;
- h) corrigir as condições de aderência da laje estrutural, cuja superfície deverá estar áspera, com aparecimento do agregado graúdo e isenta de detritos, antes do lançamento do concreto da nova pavimentação;
- caso se trate de uma sobre-laje armada, colocar a armadura indicada no projeto; caso sejam mantidos os dispositivos laterais de segurança existentes e a largura da pista, é, ainda, conveniente colocar uma leve armadura em tela soldada, a 4 cm do topo da pavimentação;
- j) limitar o tráfego a veículos de até 24 toneladas;

Sarjeta

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto. Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 18 MPa. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira. Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso. As sarjetas de concreto mecanizado serão executadas onde for executado pavimentação asfáltica.





As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao dispositivo no projeto em consequência de disposições construtivas.

A execução das sarjetas de corte

Meio-fio

Poderão ser moldados "in loco" ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

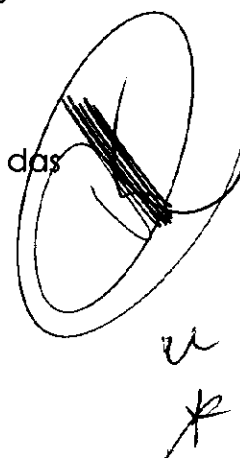
execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;

instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;

lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;

constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;





execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;
execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa asfáltica.

Imprimação

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias. A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de



modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

Concreto Ciclópico

Os ensaios dos materiais constituintes do concreto e composição do traço são da responsabilidade da contratada, que deve manter laboratório próprio na obra ou utilizar serviço de laboratório idôneo; A fiscalização deve ter pleno acesso para utilização do laboratório montado na obra;

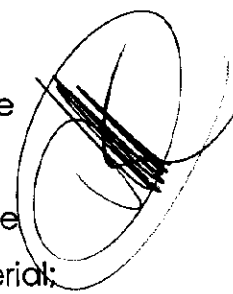
Sempre que o concreto for misturado na obra, a contratada deve dispor de central de concreto, preferencialmente automatizada, para controlar a mistura dos componentes. As balanças devem ser aferidas sistematicamente a cada 30 dias ou, após cada lote produzido de 5000 m³. Em qualquer situação a tolerância das medidas efetuadas não deve superar 2% da massa real;

A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e resistência;

Para concretos de estruturas destinadas a drenagem, em contato com água corrente, inexistindo recomendação específica de projeto, é exigido o consumo mínimo de cimento de 300 kg/m³.

O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material;

A fiscalização pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação;



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monoliticidade e impermeabilidade;

Por junta tratada entende-se a remoção da película superficial de nata, remoção de excessos e elementos estranhos; o processo de limpeza deve ser aprovado pela fiscalização;

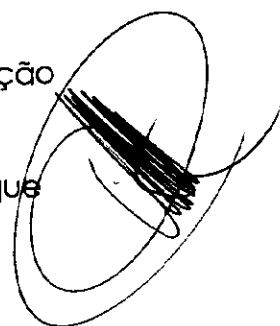
O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte;

Concretagens sucessivas com intervalo inferior a 30 minutos são consideradas concretagens contínuas; 1) em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0 m. No caso de peças altas, e principalmente se forem estreitas, o lançamento deve se dar através de janelas laterais em número suficiente que permita o controle visual da operação;

Para pintura de ligação

A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente.

Trata-se de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR-1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,8/m² a 1,0 l/m² após a diluição com água, máximo de 20%, a critério da fiscalização.



Handwritten signature



A emulsão asfáltica deverá atender aos critérios estabelecidos na especificação DNIT 145/2010 - ES.

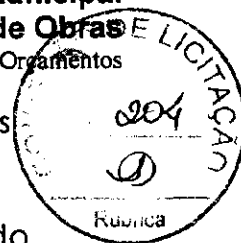
Para revestimento

O revestimento constitui-se de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de graduação densa. Os materiais para a execução do CBUQ deverão atender as características preconizadas na especificação DNIT 031/2006 - ES.

A composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C da referida especificação. O material betuminoso escolhido é o CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, que atende à Resolução CNP 01/92, de 14/02/92, classificada pela viscosidade. A composição da mistura de agregados da Faixa C DNIT 031/2006 - ES precisa atender a seguinte graduação:

Peneiras	Abertura (mm)	Porcentagem Passando Faixa C
3/4"	19,1	100
1/2"	12,7	80-100
3/8"	9,5	70-90
Nº 04	4,8	44-72
Nº 10	2	25-50
Nº 40	0,42	8-26
Nº 80	0,18	4-16
Nº 200	0,075	2-10

Tabela 1 – percentagem de agregados que passa nas peneiras para CBUQ faixa "C"



Os materiais asfálticos a serem utilizados deverão ser as emulsões asfálticas catiônicas tipos RL – 1C ou RM – 1C.

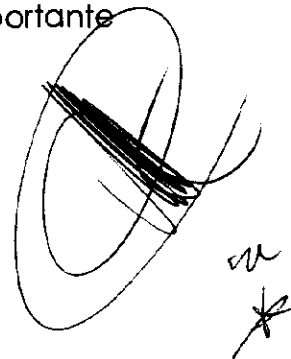
A escolha do agregado dependerá da natureza mineralógica do mesmo (rochas ácidas: gnaisses e granitos; rochas básicas calcítics). As dosagens do CBUQ e PMF precisam ser estudadas previamente pela empresa contratada e apresentados os resultados ao responsável da Gerência Regional de Manutenção, devendo fornecer diariamente, ou a critério do contratante, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ ou PMF (agregado, ligante e emulsão asfáltica) e também do próprio CBUQ, ensaios convencionais de laboratórios. As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado.

A temperatura do CBUQ necessita estar entre 110° e 177°C.

Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada, a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais, bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Para auxiliar a operação

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo este último fundamental para a limpeza das ferramentas, evitando aderência nas camadas de CBUQ. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência do CBUQ ou da emulsão.





1.4 Recomendações técnicas gerais

Antes do período de ocorrência das chuvas, a contratada deverá tomar as medidas necessárias através da execução de manutenções preventivas nos locais onde apresentarem patologias que venham a comprometer o bom desempenho do pavimento.

Mesmo durante o período chuvoso ou imediatamente após as chuvas, deverão ser observados os cuidados necessários para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

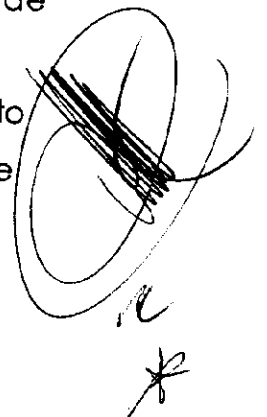
Para a execução da "Operação Tapa Buracos" devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento, apresentadas nestas instruções.

Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer "Operação" já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual citados no item V deste Manual.

O Encarregado da Equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

- 1º) Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.
- 2º) Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da "Operação", e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe.
- 3º) Antes de se iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.
- 4º) Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento, deverão ser removidas de





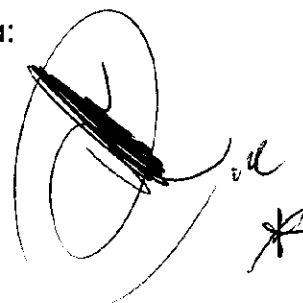
maneira que as faces resultantes dos cortes se apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada numa faixa de no mínimo 30 cm de largura ao redor de toda a escavação, a base existente não danificada.

5º) Os materiais retirados, constituídos da base da pavimentação existente, somente poderão ser empregados como reforço do subleito. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente ser substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 cm de material solto.

6º) Consideram materiais reaproveitáveis no reparo da pavimentações, apenas o solo, se for compactado, paralelepípedos e blocos pré-moldados de concreto em bom estado.

7º) Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a empresa contratada apresentar ao Gerente Regional de Manutenção, um plano de manejo ambientalmente sustentável no que diz respeito ao destino do material retirado.

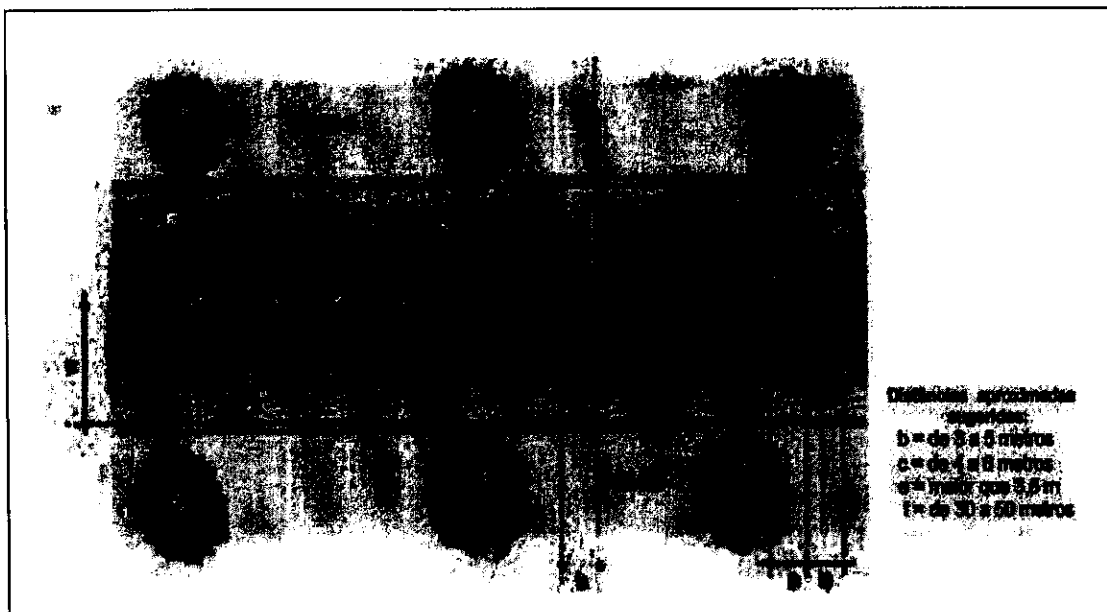
8º) Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela fiscalização da PMP. Com o objetivo de facilitar a sinalização para as "equipes de Tapa Buracos", apresentamos sugestões que poderão ser seguidas conforme o tipo de via:



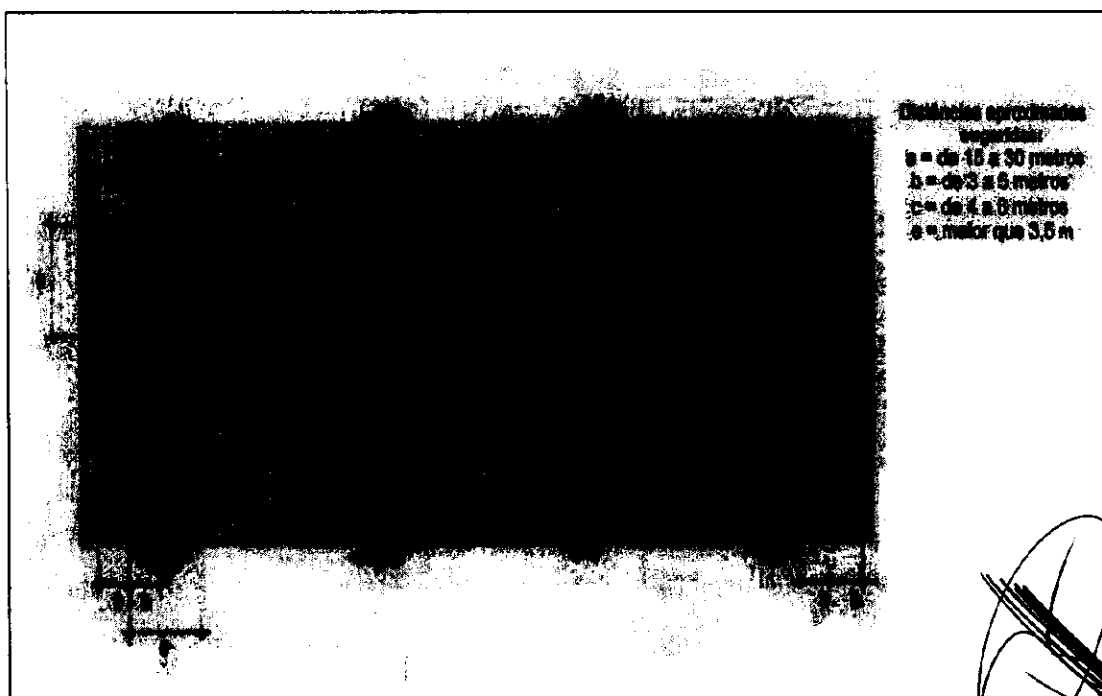


Essas seqüências estão descritas no capítulo 3, de 3.1 a 3.7 deste manual e variam conforme a profundidade do buraco, o tipo e a espessura de revestimento da via.

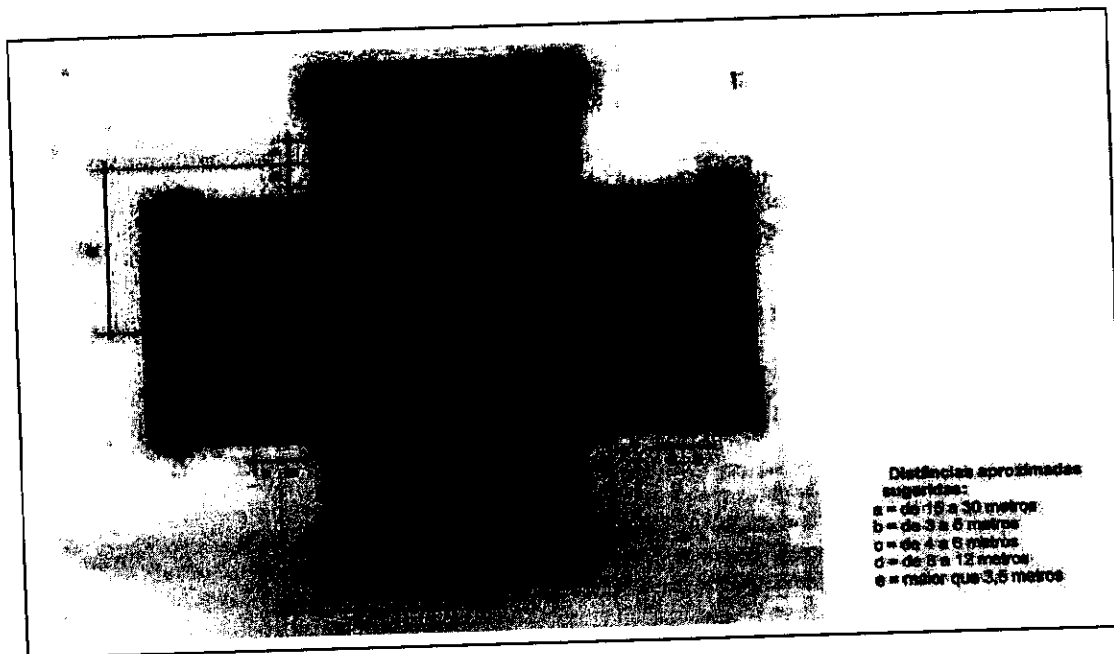
a) Tapa Buracos em vias de mão única.



b) Tapa Buracos em vias de mão dupla



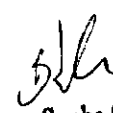
c) Tapa Buracos em cruzamento de vias de mão dupl

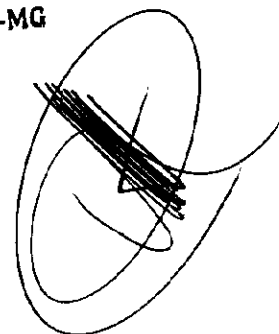


2. Disposições Finais

Haverá acompanhamento diário dos serviços de tapa buraco por fiscal da Secretária de obras do Município de Parauapebas.

O pagamento dos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante medições e relatórios diários de acompanhamento dos serviços


Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG




Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG

Américo II. C



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:

Obra:

Local:

Item Serviço	Descrição do Serviço	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição			
01.070	Concreto betuminoso usinado a quente CC/CAP CAP 50/70				
1	00006110	Servente	H	0,100000	8,00
2	00025961	Rasteleiro	H	0,075000	4,44
		Sub-Total de MÃO DE OBRA			1,13
		Encargos Sociais %		0,000000	0,00
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais			1,13
2	00000497	CIMENTO ASFALTICO DE PETRDLEO A GRANEL 50/70	T	0,058000	2,067,18
2	00001379	Cimento portland	kg	26,257385	0,62
2	00000370	Areia média	m³	0,150042	60,00
2	00004721	Brita nº 1	m³	0,125660	95,00
2	00004720	PEDRA BRITADA N. O PEDRISCO OU CASCALHINHO - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,200000	121,30
		Sub-Total			181,38
3	00004261	Pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m³ * peso operacional* 9 t * tipocaterpillar 924 - f ii nacional ou equiv (incl manutencao/operacao)	H	0,008000	153,06
		Sub-Total de EQUIPAMENTOS			1,22
2	00006063	ROLO compactador autopropelido estático de pneus, diesel, potência 145 HP (99 kW), peso operacional 8,5 t - vida útil 12.000 h	h prod	0,500000	88,70
2	00001139	CAMINHÃO basculante, diesel, potência 160 HP (119 kW), capacidade carga útil 7,6 t, caçamba 5 m³ - vida útil 10.000 h	h prod	0,028133	54,94
2	00006063	Rolo compactador de pneus, pressão variavel, autopropelido 145hp, peso vazio/c/ lastro 9,8/27 t, p/ selagem asfaltica, tipo dynapac cp-27 ou equiv (incl manutencao/operacao)	h prod	0,500000	108,80
2	5835	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chp diurno.	h prod	0,500000	168,50
2	5839	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m - chp diurno.	h prod	0,350000	6,26
		Sub-Total de Bico de jato direcional para areia, diam			186,74
3	7030	TANQUE ARMAZENAMENTO P/EMULSAO - 30.000 l.	HORA	0,012440	144,31
3	5808	Usina de asfalto a quente fixa cap.40/80 ton/h	Hora	0,080760	420,80
		Sub-Total de Equipamentos			35,78
0	00004221	ÓLEO DIESEL	LT	8,500000	3,27
		Sub-Total de			27,80
0	00007641	Trator de pneus com motor *75* hp (locacao com operador, combustível e manutencao)	H	0,350000	77,40
		Sub-Total de PERF. ROT.EM SOLO D=NX			27,09
		Custo Direto Total			463,40
		Taxa de BDI %		0,000000	0,00
		Total da Composição			463,40

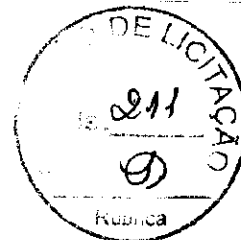
Bruno Cunha Castanho
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:

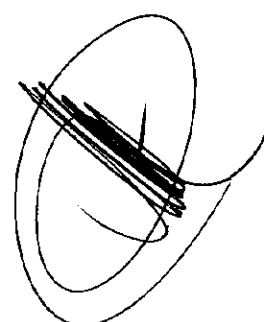
Obra:

Local:



Item Serviço	Descrição do Serviço					
	Insumo/Aux.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C		M2	04/08/2016		
	1 00006110	SERVEITE	H	0,028627	8,00	0,23
		Sub-Total de MÃO DE OBRA				0,23
		Encargos Sociais %		0,000000		0,00
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				0,23
	2 00000505	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	0,635000	1,68	1,07
		Sub-Total de Acetileno (cilindro de 7 a 9kg)				1,07
		Serviços Auxiliares				
	A 5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHP DIURNO	CHP	0,000400	6,26	0,00
	A 5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL C/ ESCOVA CILÍNDRICA LARGURA = 2,44M - CHI DIURNO	CHI	0,004971	3,89	0,02
	A 5843	TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHP DIURNO	CHP	0,000400	90,47	0,04
	A 5845	TRATOR DE PNEUS 110 A 126 HP - CHI DIURNO	CHI	0,004093	25,13	0,10
	A 7018	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	CHP	0,004815	195,11	0,94
		Total de Serviços Auxiliares				1,10
		Custo Direto Total				2,40
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				2,40
		Preço Unitário Adotado				2,40


 Bruno Cunha Castanheira
 Engº Civil
 CREA: 51.861/D-MG



CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS

QUADRO PO - I



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS**

SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

FOLHA 01 DE 01

[illegible]

NOME DO INFORMANTE

LOCAL E DATA

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA

Bruno Cunha Castanheira
Engº Civil
CREA: 51.861/D-MG



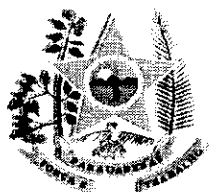
Ymerco II.E

CRONOGRAMA FINANCEIRO													QUADRO PO - IV			
 PREFEITURA DE PARAUAPÉBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO											FOLHA 01 DE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
01	SERVIÇOS DIVERSOS EM PAVIMENTAÇÃO	34.350.648,30	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03
TOTAL MENSAL		REAL	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03	2.862.554,03
		MOEDA ESTRANGEIRA														
TOTAL ACUMULADO		REAL	2.862.554,03	5.725.108,05	8.587.662,08	11.450.218,10	14.312.770,13	17.175.324,15	20.037.876,18	22.900.432,20	25.762.986,23	28.625.540,25	31.488.094,28	34.350.648,30		
		MOEDA ESTRANGEIRA														

LOCAL E DATA	MOEDA:
	DATA:
ASSINATURA	TAXA DE CâMBIO:



BLR
 Bruno Cunha Castanho
 Engº Civil
 CREA: 51.861/D-MG.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016-004SEMOB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana, do Município de Parauapebas, Estado do Pará..

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.

6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB é de _____% (_____) por cento).

7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu (diretor ou
sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a).
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2016-
004SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado
receber intimações no endereço(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da
federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016-004SEMOB

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede no «ENDERECO PREFEITURA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr(a). **NOME_RESP_LICITACAO**, **CARGO_RESP_LICITACAO**, portador do CPF nº **CPF_RESP_LICITACAO**, residente na **ENDERECO_RESP_LICITACAO** e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016-004SEMOB**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços e/ou entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 30 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido de sua realização.

Ao final da obra, deverá ser apresentada uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre de qualquer tipo de entulho.

Na ocasião do recebimento da obra, todas as instalações deverão estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pa. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, hidrossanitárias e demais outros aspectos da infraestrutura dos locais.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência para Registro de Preços nº 3/2016-004SEMOB, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber medições e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos utilizados para a execução dos serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, conforme o descrito no Memorial Descritivo - Anexo II.A, e deverão ser entregues/executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

A empresa fornecedora compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016-004SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF Nº:

CPF Nº:

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). PLÁCIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIAS, Secretário Municipal de Obras, portador da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° 3/2016-004SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n° 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

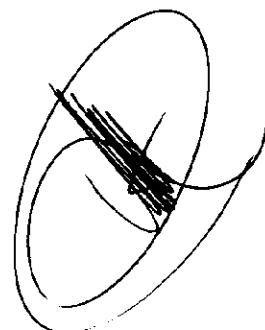
1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 3/2016-004SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores conforme abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM USINA, COMP AC. 100% PROCT				
	SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLC.	16.000,00	METRO CÚBICO	43,260	692.160,00
00002	SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 6%, MISTURA EM PISTA, COM PAC.100% PROC				
	SERVIÇOS DIVERSOS: BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM PISTA, COMPAC. 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE DO SDLO	2.000,00	METRO CÚBICO	97,160	194.320,00
00003	SERVIÇOS DIVERSOS: Reforço do subleito				
	Reforço do subleito	12.000,00	METRO CÚBICO	12,850	154.200,00
00004	SERVIÇOS DIVERSOS: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZ AÇÃO DE MARTELO				
	SERVIÇOS DIVERSOS: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR	10.000,00	METRO CÚBICO	12,400	124.000,00
00005	SERVIÇOS DIVERSOS: SARJETA EM CONCRETO SIMPLES				
		3.000,00	METRO CÚBICO	749,970	2.249.910,00
00006	SERVIÇOS DIVERSOS: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO , CONFECCIONADA				
	SERVIÇOS DIVERSOS: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30 cm (COMPROMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS.				





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	12,000.00	METRO	44,260	531.120,00
00007	SERVIÇOS DIVERSOS: TAPA BURACOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE, FAIXA C			
	SERVIÇOS DIVERSOS: TAPA BURACOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE, FAIXA C, CAP-20.			
	48,500.00	TONELADA	600,940	29.145.590,00
00008	SERVIÇOS DIVERSOS: PINTURA DE LIGAÇÃO			
	Pintura de ligação			
	400,000.00	METRO QUADRADO	3,110	1.244.000,00
00009	SERVIÇOS DIVERSOS: CONCRETO CICLOPICO FCK=10mpa 30% PEDRA DE MÃO, INC. LANÇAMENT			
	SERVIÇOS DIVERSOS: CONCRETO CICLOPICO FCK=10tpa 30% PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO			
	30.00	METRO CÚBICO	511,610	15.348,30
VALOR TOTAL R\$				34.350.648,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2016-004SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todos os veículos e ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da dos serviços, durante o período de garantia,

4.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso a conclusão dos serviços não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança dos locais das obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.4 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1.5 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

11.1.6 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



(EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1 - A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016.

16.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1 - No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



17.2.1 - No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2.2 - O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.2.2.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.2.2.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.2.2.3. Relação dos Empregados - RE.

17.2.3 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

17.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira – 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

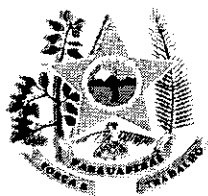
21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 21.3.4.1. Devolução de garantia.
- 21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente e obedecendo às normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

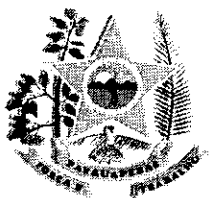
24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Testemunhas:

1. _____

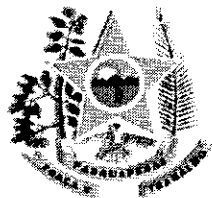
2. _____

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



ANEXO VIII – Modelos de Quadros



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUADRO PO - II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE:	
EDITAL:	
OBJETO:	
DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 - RATEIO ADM. CENTRAL	
B - TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 - GARANTIAS E RISCOS	
C - DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 - DESPESAS FINANCEIRAS	
D - TRIBUTOS	
D1 - COFINS	
D2 - PIS	
D3 - ISSQN	
E - LUCRO	
E1 - LUCRO OPERACIONAL	

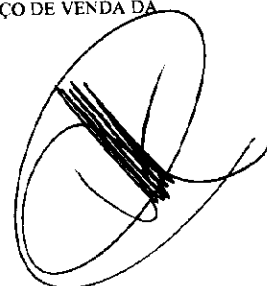
O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 - ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 - COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 - CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 - OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



GRUPO PO -III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE:		
EDITAL:		
OBJETO:		
DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 – SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 – SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 – SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 – FERIADOS		
B3 – AVISO PRÉVIO		
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 – 13º SALÁRIO		
B6 – LICENÇA PATERNIDADE		
B7 – AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A		
C1 – DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 – FÉRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D – TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS		
D1 – INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

- 1 – Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;
2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUADRO PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO																				
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:																				
ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES															
NOME DO INFORMANTE					LOCAL E DATA															
QUALIFICAÇÃO					ASSINATURA															



**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IX

**INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.**

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.º _____ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, razão social _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO RS →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data,

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

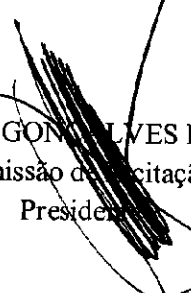
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB

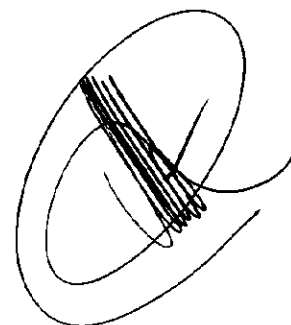
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para o Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

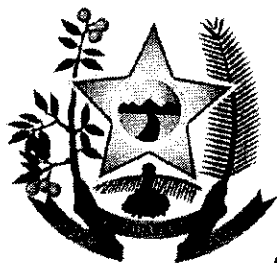
O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Agosto de 2016.


RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão de Licitação
Presidente





EDITAL

Ediais

19 Ago 2016

SEMOB CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (o) Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

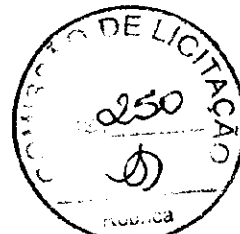
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Belra Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Agosto de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Comissão de Licitação

Presidente



92.183,00 (noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160089, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, data da assinatura do contrato: 09 de maio de 2016, vigência: 09 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, com sede na RUA R 5, Nº 129, QD R-7, LT 07, SETOR DESTA, GDIÂNIA-GO, contratação de empresas para fornecimento de material elétrico, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 420.942,00 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160091, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, data da assinatura do contrato: 09 de maio de 2016, vigência: 09 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME, CNPJ: 10.870.220/0001-20, com sede na AV. CASSANDRO SILVEIRO, S/N, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para aquisição de peças para manutenção de motocicletas, roçadeiras e motobombas, serviços de manutenção e aquisição de equipamento permanente, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 302.922,00 (trezentas e dois mil, novecentos e vinte e dois reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160094, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016, data da assinatura do contrato: 11 de maio de 2016, vigência: 11 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA SILVINO MAY 54204402968, CNPJ: 22.235.156/0001-94, com sede na TRAVESSA LUIZ NARZETTI, Nº 1605, VILA NOVA, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para prestação de serviços de instalação hidráulica, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160099, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016, data da assinatura do contrato: 18 de maio de 2016, vigência: 18 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA OZENIAS G. ROCHA - EPR CNPJ: 02.347.808/0001-75, com sede na RUA DOZE DE MAIO, S/N - CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para aquisição de peças de motos, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 75.070,00 (setenta e cinco mil, setenta e cinco reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160105, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, data da assinatura do contrato: 30 de maio de 2016, vigência: 30 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA A. ITEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 10.765.637/0001-22, com sede na AV. PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 23.345,30 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160108, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016, data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2016, vigência: 31 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA J. A. MACHADO - ME, CNPJ: 12.548.760/0001-17, com sede na TRAVESSA CASSANDRO SILVEIRO, 1017, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 20.314,69 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160109, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016, data da assinatura do contrato: 31 de maio de 2016, vigência: 31 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA M. L. JORGE - ME, CNPJ: 17.608.785/0001-82, com sede na AV. DOS EMIGRANTES, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para aquisição de refeições, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 88.850,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160119, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016, data da assinatura do contrato: 30 de junho de 2016, vigência: 30 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

OBJETO: Partes: Prefeitura Municipal de Medicilândia e a EMPRESA MARIA VANDA DE OLIVEIRA SILVA 90767732268, CNPJ: 17.992.572/0001-05, com sede na AV. DOS EMIGRANTES, 1031, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas para aquisição de refeições, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, totalizando a quantia de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160120, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016, data da assinatura do contrato: 30 de junho de 2016, vigência: 30 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016/PMO/SEMPOF

Objeto: Contratação de empresa para executar a Reforma do Posto de Saúde - Francisca Rodrigues de Barros (Dbr 01); Reforma do Posto de Saúde - Centro de Saúde (Dbr 02); Reforma do Posto de Saúde - Lauro Corrêa Piatto (Dbr 03), na municipalidade de Obidos/PA. Abertura: 06/09/2016, às 09:00h. O edital e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Obidos - PA, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; e-mail: cp.licitacao@obidos.pa.gov.br, ao horário de 8h às 14h. Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior, Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016/PMO/SEMDES

Objeto: Contratação de Empresa para a confecção de fardamento para atender as demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, bem como os programas Bolsa Família e CadÚnico, no exercício de 2016. Abertura: 31/08/2016, às 9h. 18/08/2016

MARISA M. MODA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeita Municipal de Paragominas, após constatar a regularidade das atas procedimentais, torna pública para conhecimento das interessadas, que HOMOLOGA a Licitação, edital CDNCDR-RENCIA Nº 004/2016, cuja objeto: Contratação de sala remanescente de obras de construção de quadra coberta com vestiário (25,80x38m) EMEF Teresinha Scaramussa, e ADJUDICA a proponente: SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pelo valor global de R\$ 374.107,44. Foi vencedor deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, ao seu objeto. Paragominas-PA, 11 de Agosto de 2016. João Bosco Gabriel - Prefeito em Exercício

Paragominas, 18 de Agosto de 2016
FRANCISCA KELLEN MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160467

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2016-014SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: STAR DENTOMEDICA EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município de Parauapebas, Estado do Pará
VALOR TOTAL: R\$ 69.365,86 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2016

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (a) Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

Parauapebas - PA, 18 de Agosto de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO Nº 9/2015-010SEMSI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Sec. Municipal de Defesa do Cidadão, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para serviços de locação de equipamentos e sistemas - com prestação de serviços de natureza contínua - para a melhoria da gestão do trânsito na cidade de Parauapebas, por meio de instalação e consequente locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento para fins de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito, para levantamento eletrônico de ativos da sinalização de trânsito com identificação automática da sinalização vertical, para levantamento de dados de tráfego, e de disponibilização de sistemas que permitam ao município processar todas as informações obtidas dos equipamentos instalados, no município de Parauapebas, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

Parauapebas - PA, 18 de Agosto de 2016.
LÉO MAGNUS MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)

PREGÃO Nº 9/2016-001SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o (a) Pregoeiro (a) devidamente designado (a), torna pública que às 10:00 horas do dia 01 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para Registro de Preços para execução de serviços de pintura em prédios públicos próprios da Prefeitura Municipal de Parauapebas, na Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

Parauapebas - PA, 18 de Agosto de 2016.
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016, do tipo Maior Oferta, Para Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

Abertura: 06/09/2016, às 09:00h. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito à Praça Antônio Malato, 32, Centro, Cep: 68.830-000, Ponta de Pedras/PA, ao horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta, informações (91) 3777-1104 e 98495-7801. 18/08/2016

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 1 ao Contrato Nº 20160131. Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Conveniente: NAMA ZONIA-CENTRO DE ESTUDOS P/DESEN. DE TEC. PARA A AMOZONIA, CNPJ: 04.379.826/0001-64. Solicitar termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 60 dias para garantir a conclusão da execução das metas e etapas pendentes no Projeto, alterando assim, a data final de vigência do contrato para 31/12/2016. Fundamentação Legal: Art. 65, I "a" C/C Art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 109.810,00. Data de Assinatura do Termo contratual: 28/10/2015, assinatura do aditivo: 11/08/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura de PRIMAVERA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, comunica as interessadas na licitação nº 2016054/2016, modalidade PREGÃO que em 17 de Agosto de 2016, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, decide por declarar a licitação como fracassada, considerando que as duas participantes da certame não desclassificadas, por descumprimento a vários itens do Edital e Termo de Referência, fundamentação legal art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

11, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).
PARAUAPEBAS - PA, 18 de Agosto de 2016.
LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
 Pregoeiro(a)

Protocolo 998680

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-004SEMD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 10:00 horas do dia 21 de Setembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (o) Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de "TAPA BURACO" com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada na Morra dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUAPEBAS - PA, 18 de Agosto de 2016.

RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO

Comissão de Licitação

Presidente

Protocolo 998682

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAUÁIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAUÁIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016-SRP

Objeto: contratação de Locação de máquinas pesadas, caminhões, Camionetes, veículos de Passeio e motocicletas em função da manutenção dos serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, conservação de estradas vicinais, bem como às atividades das demais secretarias municipais e Fundos Públicos de São Domingos do Araguaia-PA. Abertura: 30/08/2016 às 09h00min. A sessão de lance do processo acima mencionado será realizada na Sala da CPL, sito a Rua Acrísio Santos, S/Nº São Domingos do Araguaia- Onde o edital poderá ser adquirido isento de taxa, em pen drive, fornecido pelo Interessado.

Ronis da Silva Amorim

Pregoeiro

Protocolo 997286

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20160274 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015-SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - **Contratado: SANTIAGO TRANSPORTADORA E TERRAPLENAGEM LTDA** - **Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços de obras/máquinas pesadas, com operadores/motoristas por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. **Vigência:** 10/08/2016 a 31/12/2016 - **Valor Global:** R\$ 1.920.840,00 (Um milhão,

novecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta reais) - **Data da Assinatura:** 10/08/2016.

Contrato nº 20160266 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015-SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - **Contratado: CONSTRUTORA ANGELUX LTDA** - **Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços de obras/máquinas pesadas, com operadores/motoristas por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. **Vigência:** 27/06/2016 a 31/12/2016 - **Valor Global:** R\$ 2.053.575,00 (Dois milhões cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais) - **Data da Assinatura:** 27/06/2016.

Contrato nº 20160263 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015-SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - **Contratado: AGRORURAL XINGU LTDA** - **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. **Vigência:** 30/05/2016 a 31/12/2016 - **Valor Global:** R\$ 1.659.539,40 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) - **Data da Assinatura:** 30/05/2016.

Contrato nº 20160271 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015-SRP - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - **Contratado: PARAISO MDOS LTOA - ME** - **Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de peças de motos, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAPLAN, SEMOB, SEMFI, SEMEL, SEMMAS e SEMAGRI. **Vigência:** 03/08/2016 a 31/12/2016 - **Valor Global:** R\$ 13.019,00 (Treze mil, dezenove reais) - **Data da Assinatura:** 03/08/2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES

Prefeito Municipal

Protocolo 998021

EMPRESARIAL

Francisco Nete de Oliveira - Posto Alto Sertão, CNPJ nº 07.763598/0001-10, situado a Rod. PA 253, nº 480, Tatubá, Capitão Poço/PA, informa que recebeu da SEMAS/PA L.O nº 9912/2016 para a atividade de Transporte de Substâncias e Produtos Perigosos.

Protocolo 998256

O **CITY POSTO LTDA. - EPP**, inscrito sob o CNPJ nº 14.842.763/0001-94, situado no município de Tucumã, Pará, torna público que recebeu da SEMAS a Licença de Operação nº 10066/2016 para Transporte de substâncias e produtos perigosos, processo nº. 2016/3306, com validade até 26/06/2020.

Protocolo 995987

FLY AÇAÍ DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam os senhores acionistas da FLY AÇAÍ DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF nº 83.663.153/0001-46, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2016, às 11 h, na Estrada da Maracacuera - Lote 02, Setor O, Quadra 08, s/n, bairro Maracacuera (Icoaraci), CEP: 66.815-140, na Cidade de Belém, PA, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Em assembleia geral ordinária: (I) exame, discussão e votação dos relatórios e contas da administração, balanços patrimoniais, demais demonstrações financeiras, com respeito aos exercícios encerrados em 31.12.2014 e 31.12.2015 (II) Eleição do Diretor Presidente; (III) eleição de novos membros da diretoria, de membros do conselho fiscal efetivos e suplentes; Em assembleia geral extraordinária: (I) alteração do estatuto social da Companhia, (II) alteração do quadro societário da Companhia e (III) outros assuntos que sejam de interesse da Companhia. Os documentos pertinentes aos assuntos a serem discutidos nesta assembleia geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Belém, 12 de agosto de 2016.

Ronald Malorano

Diretor Presidente.

Protocolo 994803

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ks.pa.gov.br
 Data: Sexta-feira, 19 de Agosto de 2016 às 7:27:49



RIOPEL - Comercio de Aparas de Papel LTDA, CNPJ: 05.006.978/0001-84, torna público que está requerendo a SEMMA/Ananindeua, a Renovação da L.O nº 0120/2015 para recuperação de áreas degradadas, na rua Jardim Providencia Nº 207/Águas Lindas através do processo nº R02616.

Protocolo 997948

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
VALE VEIGA 1º OFÍCIO

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: dmi234/03/02 venc15/07/16 contra: maria de nazare souza marques ced/j r fortes oliveira R\$1056,91/dmi20415-3/4 venc18/07/16 contra: m g de araujo ced/geesca fabr mov mad it epp R\$501,47/dmi910 venc09/07/16 contra: o parazo ced/moraes e sousa construo e incorp R\$1850,30/dmi104/85 venc20/07/16 contra: ielson ferreira de mendonca ced/ancora construtora & incorp R\$1029,44/dmi1498obn venc11/07/16 contra: ail home com de utensilios dom it e ced/rio master imp e exp R\$1195,43/dmi 275/b venc25/07/16 contra: gideao goncalves de farias ced/mosquiteiros sao jose it R\$1550,00/dmi58172-1 venc22/07/16 contra: n costa sanches ced/sul brasil ind e com de acess plasticos R\$7319,18/dmi56095402 venc14/07/16 contra: s j vilaoert pereira eireli e ced/gerdau acos longos R\$4579,13/dmi 041830/200 venc25/07/16 contra: francisco paulo rizzo ced/sawary confs it R\$716,40/dmi n2452/03 venc25/07/16 contra: norie sul com pecas de veiculos it me ced/tecnosolda serv indis it e R\$731,50/dmi91201607 venc25/07/16 contra: h a ribeiro restaurante me ced/e c bachinski R\$1300,00/dmi62496-04venc24/07/16 contra: realiza com it me ced/ledesco equip p gastronomia R\$1126,40/dmi 42814-01/4venc26/07/16 contra: a s baia domi ced/vida maninha ind com conf R\$848,23/dmi b19a306/001 venc27/06/16 contra: lorrany miranda marinh ced/porto esmeralda incorpor it R\$977,59/dmi1285451 venc21/07/16 contra: francisco de brito cavalcante me ced/ledervin ind e com it R\$882,00/dmi46058a venc26/07/16 contra: endrade lobato it me ced/scbr automacao do brasil it R\$1808,30/dmi10207-0201 venc26/07/16 contra: ecotextil dis e com de prod texteis e ced/sabrina pratos com de artef de papel R\$302,44/dmi 191061 venc01/07/16 contra: antonic francisco pereira da l ced/b p distrib de p h e l it R\$436,12/dmi1000035163venc26/07/16 contra: hadston helier bernardc e silv ced/wco logistica em duas rodas R\$2029,44/dmi277347-01 venc01/08/16 contra: galissa spe 73 empreendimentos ced/ pvc br ind tubos conex s/a R\$6020,31/dmi7273-3 venc23/07/16 contra: souza costa com it ced/fleasca art de caça e pesca it R\$1663,20/dmi20779-1/3 venc28/07/16 contra: amencia seg com it me ced/dystray ind e com it R\$1063,34/dmi 31841758c venc13/07/16 contra: conceicao de souza oliveira ced/irmaos teixeira it R\$149,37/dmi19515588venc18/07/16 contra: eliane alho da silva ced/ sao salvador alimentos s/a R\$152,00/dmi 1949119venc3/07/16 contra: eliane alho da silva ced/sao salvador alimentos s/a R\$228,08/dmi1348b venc27/07/16 contra: maria ivoneide abreu farias ced/7 iar decor it R\$695,35/dmi 153/2 g m me ced27/07/16 contra: amencia seg com it ced/g m ind e com de R\$1241,67/dmi21592002 venc16/06/16 contra: agnus distribuidora e com ced/suzano papel e celulose R\$3331,33/dmi11831601venc27/07/16 contra: n c d a e m i ced/pamplona alimentos R\$82309,92/dmi 9818/e03 venc29/07/16 contra: francisca liliane marques melo ced/shalom moveis planejados it R\$857,27/dmi170 venc29/07/16 contra: paulo raymundo brigido de oliveira ced/anchieta guindastes pecas e serv it R\$3767,00/dmi 1000034739venc01/08/16 contra: pereira b mouro it ced/predileta p distrib de medicam R\$337,28/dmi3072b venc29/07/16 contra: dinattech com represe serv ced/alfa med sistemas medicos it R\$1491,10/dmi157155400 venc28/07/16 contra: guerra serv gerais it me ced/duralex R\$19142,24/dmi 4495venc27/07/16 contra: silva e freire alimentos it ced/beliapack ind m it R\$350,00/dmi 354-2/2 venc09/05/16 contra: lauro monteiro neto epp ced/a g c a alimentos it R\$654,57/dmi109358venc07/16 contra: eduardo cristino com de alim ced/ind de e R\$1037,24/dmi232560/003 venc30/07/16 contra: francisco paulo rizzo ced/sawary confs it R\$425,83/dmi1881 venc30/07/16 contra: salome aparecida barata farias ced/pacific blue R\$1038,40/dmi744 venc25/06/16 contra: marca it epp ced/ policlinica de saude integrada tapajós it R\$160,00/dmi n17857/3venc30/07/16 contra: alulizio moraes pacheco ced/ samhwa do brasil R\$715,42/dmi473552d01 venc28/07/16 contra: flip kids com de confecoes it ced/wbr ind e com de vestuario it R\$719,11/dmi222018305 venc21/07/16 contra: maria do socorro garcia lobato martin ced/bor com e

